



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 013/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente proposta visa assegurar o direito de acesso à políticas públicas diferenciadas e em melhores condições tanto para os Agricultores Familiares que se utilizam da tração animal equestre no dia a dia das propriedades rurais e ou do equídeo como meio de transporte, os que praticam esporte como vaquejadas, quanto para os trabalhadores urbanos que se utilizam da tração equestre como ferramenta de trabalho, puxando carroças e assemelhados nos arredores da cidade, transporte, bem como utiliza os equinos nos eventos tradicionais da cultura nordestina, vistos aqui especialmente os pequenos bolões, torneios de pega de boi, vaquejadas e as cavalgadas.

Incluir como evento tradicional traz um grande marco na cultura de nossa cidade e a condição de um evento promovido com organização, segurança aos animais e aos participantes, apoio da guarda municipal, DEMUTRAN, entre outros recursos necessários, bem como a limpeza das ruas para que se evite o forte odor exalado pelas fezes dos animais que passam pelas vias, garantindo a continuidade da festa do município sem transtornos para os moradores do percurso da cavalgada.



Assim, proponho a esta casa o presente projeto de lei e para o qual peço apoio dos nobres para aprovação em caráter de URGÊNCIA tendo em vista a proximidade para realização do evento.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará,
aos 13 de Agosto de 2018.


JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



PROJETO DE LEI Nº 013/2018

de 13 de agosto de 2018.

**INSTITUI A CAVALGADA DE
VAQUEIROS E CRIADORES COMO
EVENTO TRADICIONAL DA FESTA
DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE E
ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO
CEARÁ,** JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA no uso de suas atribuições
legais, conferidas na Lei Orgânica do município de Caririáçu-CE
apresenta o seguinte projeto de LEI.

Art. 1º - Fica declarado o evento Cavalgada de Vaqueiros e
Criadores como evento tradicional da festa Município de Caririáçu-CE.

Art. 2º- O referido evento será realizado sempre aos
sábados das comemorações alusivas a semana de emancipação política
do Município de Caririáçu.

Art. 3º- O evento será realizado pelo poder executivo
municipal, que poderá alocar, suporte financeiro, estrutura logística e
demais procedimentos necessários para realização do mesmo com
parcerias firmadas com entes estaduais ou federais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá, através das
diversas secretarias municipais, elaborar plano de atuação integrada no
evento, a fim de propiciar o bem estar e segurança dos participantes,
além de fiscalizar a utilização dos animais, coibindo maus tratos aos
mesmos.

I - Caberá a Secretaria Municipal de Segurança, programar
a atuação do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) no
evento, a fim de viabilizar a utilização das vias que façam parte do

Handwritten signature



trajeto da Cavalgada, devendo ainda, oficialiar o Comando da Polícia Militar a fim de organizar a estrutura de segurança do evento, informar a data e horário, o trajeto que será realizado e, o número aproximado de participantes, tomando as medidas cabíveis a garantir a segurança dos animais e do público participante de forma direta e indireta do evento.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, em atuação integrada, avaliar os animais utilizados no evento, cuidar da limpeza das vias antes e após o evento, devendo tomar as medidas cabíveis quanto a saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único - O roteiro será definido pela equipe de organização por onde se deslocará a Cavalgada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará,
aos 13 de Agosto de 2018.


JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE.

APROVADO

EM 15/08/2018

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 029/2018

ASSUNTO: INSTITUI A CALVA-
GADA DE VAQUICEDOS E CRIA-
DORES COMO EVENTO TRA-
DICIONAL DA FESTA DO MUNI-
CÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.

RECEBIDO EM: 13/08/2018

RESPONSÁVEL

A FAVOR



Francisco Brito de Lima.

Tungo B. ...

Francisco Custosa de Moura.

Luiz Acacio M. Leite

CONTRA



Antonio Roberto Rêgo de Araújo

